

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE NºS 1375/81 - 1376/81 - 1377/81 - 1378/81 - 1379/81
1380/81.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ASSUNTO : Autorização para funcionamento de Escolas Municipais de 1º Grau e Convalidação dos Atos Escolares.

RELATOR : Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
PARECER CEE Nº 649/82 - CEPG - Aprovado em 5 / 5 / 82 .

1. HISTÓRICO

A Prefeitura Municipal de Campinas encaminhou a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 2º da deliberação CEE nº 18/78, toda a documentação exigida, solicitando autorização para funcionamento das seguintes Escolas:

- EMPG "Jardim Santa Lúcia";
- EMPG "Jardim Maria Rosa";
- EMPG "Jardim das Bandeiras";
- EMPG "San Martin";
- EMPG "Jardim Aeroporto";
- EMPG "Jardim Florence".

Solicita, também, a convalidação dos atos escolares praticados nas referidas escolas, cujas atividades foram iniciadas antes da autorização ora pleiteada.

Trata-se, no caso em pauta, de Escolas de 1º Grau da rede escolar municipal de Campinas, que têm o seu Regimento e Plano aprovados pelo Parecer CEE nº 1045/79, publicado no D.O.E. de 14.09.79.

As Escolas estão jurisdicionadas à 2ª DE e DRE de Campinas.

Analisados os documentos contidos nos Protocolados, à luz do artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78, a Assistência Técnica de Ensino Supletivo deste Conselho verificou estarem os mesmos bem instruídos e conterem paraceres favoráveis das autoridades competentes.

2. APRECIÇÃO

Os processos estão satisfatoriamente informados quanto aos recursos materiais e humanos necessários à instalação das Escolas Municipais de 1º Grau da rede escolar municipal de Campinas.

A DE de Campinas manifesta-se favoravelmente (fls. 84) quanto à autorização de funcionamento das referidas Escolas, bem como quanto à homologação dos atos escolares praticados pelos alunos, desde seu funcionamento.

PROCESSO CEE NºS 1375-76-77-78-79-80/81 - PARECER CEE Nº 649/82

O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1045/79, publicado no D.O.E. de 14.09.79.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, autoriza-se a instalação e o funcionamento das seguintes escolas Municipais de 1º Grau, de Campinas.

- EMPG "Jardim Santa Lúcia"
Rua 45 com Rua 47 - Jardim São Fernando
- EMPG "Jardim Maria Rosa"
Rua 04 com Avenida 1 - Jardim Maria Rosa
- EMPG "Jardim das Bandeiras"
Rua 23 com Rua 21 - Jardim das Bandeiras
- EMPG "San Martin"
Av. 03 s/nº - Bairro San Martin - Aparecidinha
- EMPG "Jardim Aeroporto"
Rua 96 com Av. 09 - Jardim Aeroporto
- EMPG "Jardim Florence"
Av. 02, s/nº - Jardim Florence.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso foram aprovados pelo Parecer CEE nº 1045/79, publicado no D.O.E. de 14.09.79.

Ficam convalidados os atos escolares praticados pelos alunos, desde o funcionamento das escolas supramencionadas.

São Paulo, 14 de abril de 1.982

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Joaquim Pedro V. de Souza Campos e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 14 de abril de 1.982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de maio de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE